



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

| | | |
|--|-----------|-------------|
| PROTOCOLO | INDICAÇÃO | Nº 710/2020 |
| AUTOR : Coletivo | | |
| <p>INDICAM ao Poder Executivo do Estado do Estado de Rondônia, com cópias à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, a possibilidade de contratar “MÉDICOS” brasileiros e estrangeiros formados no exterior em caráter emergencial, a fim de suprirem as deficiências nas escalas de plantão, durante o Estado de Calamidade Pública causado pela Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) no Estado de Rondônia.</p> | | |
| <p>Os Parlamentares que à presente subscrevem, na forma Regimental, INDICAM ao Governo do Estado de Rondônia, com cópias a Secretaria de Estado da Saúde - (SESAU), a possibilidade de contratar médicos brasileiros e estrangeiros formados no exterior, em caráter emergencial, a fim de suprirem as deficiências nas esclas de plantão, durante o Estado de Calamidade Pública causado pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no Estado de Rondônia.</p> | | |
| <p>Plenário das Deliberações, 19 de maio de 2020.</p> | | |
| <p>Dr. NEIDSON DE BARROS SOARES Deputado Estadual</p> | | |
| <p><i>Dr. Neidson de Barros Soares Dep. Estadual/RO</i></p> | | |
| <p>J U S T I F I C A T I V A</p> | | |

Dep Estadual Edson Martins



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

| PROTOCOLO | | INDICAÇÃO | Nº |
|------------------|--|-----------|----|
| AUTOR : Coletivo | | | |
| | | | |

Senhores Parlamentares,

A presente Proposição, visa atender com maior destaque à população afetada pela propagação do Novo Coronavírus (COVID-19), com a possibilidade desta Secretaria em contratar em CARÁTER EMERGÊNCIAL profissionais MÉDICOS brasileiros e estrangeiros formados no exterior, a fim de atuarem na linha de frente do combate à pandemia.

O vírus SARS-Cov-2 que causa a doença denominada (COVID-19) se espalhou rapidamente na maioria dos países do mundo e vem diariamente fazendo muitas vítimas. Trata-se de uma nova doença, recém descoberta, que é transmitida principalmente por meio de gotículas geradas quando uma pessoa infectada tosse, espirra ou exala.

Segundo, Fernando Máximo, Secretário de Saúde do Estado de Rondônia em coletiva datada do último dia 15/05/2020, “o número de profissionais de saúde testados positivo para Covid-19 e afastados do trabalho chegou a 918 (novecentos e dezoito)”, um verdadeiro caos na saúde e que pode tornar-se mais estarrecedor com a falta de atendimento médico diante da deficiência desses profissionais em alcançar um atendimento digno e adequado.

Segundo ainda, pesquisadores que acompanham a evolução do Novo Coronavírus, alertam que a curva de morte causada pela doença, que chegou a entrar em processo de achatamento, teve forte aceleração nos últimos 15 dias. Os cientistas admitem a possibilidade de



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

| PROTOCOLO | INDICAÇÃO | Nº |
|--|-----------|----|
| | | |
| AUTOR : Coletivo | | |
| <p>que o vírus não cause um pico de contaminação, mas um platô, como os especialistas classificam uma situação de pico contínuo, que demora a cair. Nesse caso, o número de novos casos por dia se mantêm alto por várias semanas seguidas e a capacidade da rede hospitalar se esgota levando ao colapso do sistema. Nas últimas semanas o Estado de Rondônia viu a taxa de contágio-que é o número de pessoas para as quais um infectado transmite o vírus-aumentar, o que causou consequentemente aumento no número de mortes e casos confirmados.</p> <p>No dito alhures, cumpre ressaltar ainda, que os profissionais da saúde que se encontram frente ao combate do vírus dentro das redes públicas de saúde, são os mais afetados de certa forma. Ao passo que o déficit desses profissionais pode acarretar um colapso bem mais extenso devido as escalas de atendimentos médicos nas redes públicas hospitalares. Por outro lado, é sabido que atualmente o Governo do Estado de Rondônia contratou médicos recém-formados para atuar no combate ao Novo Coronavírus (COVID-19), todavia no receio de não serem suficientes devido ao acelerado aumento de casos, é que se faz necessário e urgente a presente proposição.</p> <p>No mais, e caso seja a hipótese, a presente proposição serve como uma sugestão para que esta Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, possa elaborar um Projeto de Lei para que haja a contratação desses médicos, sejam eles brasileiros e ou estrangeiros formados no exterior e que se encontram no Brasil, para laborarem enquanto perdurar o decreto de Calamidade Pública, expedido devido a pandemia pelo Novo Coronavírus.</p> | | |
| Dr. Neidson de Barros Soares Dep. Estadual/RO | | |
| Dep. Estadual Edson Martins | | |



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

| PROTOCOLO | INDICAÇÃO | Nº |
|------------------|-----------|----|
| | | |
| AUTOR : Coletivo | | |

Neste diapasão, cabe salientar o que se consubstancia estatuído nos artigos 196 e 197 na Carta Magna, *in verbis*:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Grifo nosso

Art.197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação e controle devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. Grifo nosso

No mesmo sentido é o artigo 236, parágrafo único, incisos I e IV, da Constituição Estadual, *in verbis*:

Art. 236. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doença e de agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços proporcionados à sua promoção, proteção e recuperação. Grifo nosso

Dr. Neidson de Barros Soares
Dep. Estadual/RO

Dep Estadual Edson Martins



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

| PROTOCOLO | | INDICAÇÃO | Nº |
|------------------|--|-----------|----|
| AUTOR : Coletivo | | | |

Assim sendo, verificando a urgência na contratação de mais médicos para atender as necessidades das Redes Públicas de Saúde do Estado de Rondônia, em especial aos Municípios que se encontram mais afetados pela Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), é que se faz de suma relevância a propositura da presente Indicação.

Solicitamos aos nobres Pares, o apoio e a especial atenção ao pleito, no intuito de prevenir toda população do Estado de Rondônia.

[Large blue ink signature of Dr. Neidson de Barros Soares]

Dr. NEIDSON DE BARROS SOARES
Deputado Estadual

[Signature of Dr. Neidson de Barros Soares]

Dr. Neidson de Barros Soares
Dep. Estadual/RO

[Signature of Dep. Estadual Edson Martins]